

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
SESSÃO DE ABERTURA: 25/09/2019, às 08h30 horas.

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA, pessoa jurídica, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.223.805/0001-46, representada neste ato pelo Presidente, Antônio da Silva Brito, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4, de 2 de Abril de 2015, através da **Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB**, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 25/09/2019, às 08h30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da **AECOFABA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia.

1. OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**, sob o regime de menor preço global por item, é **para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNDE**, destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, Integrado ao Ensino Médio, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS
01	200	KG	ABOBORA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade.
02	200	KG	MANDIOCA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de tubérculo de boa qualidade.
03	150	KG	TOMATE- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade com polpa vermelha.
04	5.000	UN	PÃO CASEIRO (sovado) , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.
05	2.000	UN	CHIMANGO- Produzido com tapioca da região, ovos de galinha caipira, fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária.
06	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1 Kg
07	200	KG	CHIRINGA , biscoito de polvilho caseiro, embalagem plástica.
08	2.000	PEDAÇO	BOLO (MILHO, FUBÁ etc.) bolo caseiro de milho, embalagem plástica, pesando 50g .
09	500	UND	TAPIOCA, (tapioca fresca) , de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
10	100	KG	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, regional, novo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em embalagem própria, de 01kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

2.1 - Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE/FNDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0205- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2100- GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia dos documentos do RG e CPF do titular da DAP;
- prova de regularidade com a fazenda federal;
- prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio do agricultor;
- prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio do agricultor;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados de cada integrante, sob pena de inabilitação:

- Cópia dos documentos do RG e CPF do titular da DAP;
- prova de regularidade com a fazenda federal;
- prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio do agricultor;
- prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio do agricultor;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157

E-mail: aecofaba@yahoo.com

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- k) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

n) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; 3.4 – Com fulcro no §4º da Resolução n.º 4, de 2 de Abril de 2015 do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos descritos nos itens acima, a Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA poderá abrir prazo de até 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período para a regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos III/III/IV** (modelo da Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.1.1. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.1.2.o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

5.1.3. - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

5.1.4. - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157

E-mail: aecofaba@yahoo.com

5.2.1. - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.2.2. - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.2.3. - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

5.4 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com este Edital nos lugares indicados pela AECOFABA.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no **Anexo IX**.

7.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 20.000,00 por ano civil.

7.3 – Os contratos que resultarão da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 vigorarão até 31 de Dezembro de 2019.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil subsequente ao mês da última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida no Setor de Licitação na **AECOFABA**, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia, no horário das **08:00 às 17:00h**, de segunda à sexta-feira, ou através do site: e-mail: aecofaba@yahoo.com.br, ou pelo site www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana telefone: 77-3457-2164, cel.: 77-99278769.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157

E-mail: aecofaba@yahoo.com

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 04 de Setembro de 2019.

Kátia Cássia de Carvalho
Presidente de Licitação

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CRONOGRAMA DE ENTREGA A AECOFABA SE DISPÕE A PAGAR O VALOR MÁXIMO POR ITEM ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO GLOBAL
01	200	KG	ABOBORA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade.	R\$ 3,03	R\$ 606,67
02	200	KG	MANDIOCA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de tubérculo de boa qualidade.	R\$ 2,47	R\$ 493,33
03	150	KG	TOMATE- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade com polpa vermelha.	R\$ 3,03	R\$ 455,00
04	5.000	UN	PÃO CASEIRO (sovado) , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
05	2.000	UN	CHIMANGO- Produzido com tapioca da região, ovos de galinha caipira, fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária.	R\$ 1,03	R\$ 2.066,67
06	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1 Kg	R\$ 3,00	R\$ 150,00
07	200	KG	CHIRINGA , biscoito de polvilho caseiro, embalagem plástica.	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
08	2.000	PEDAÇO	BOLO (MILHO, FUBÁ etc.) _bolo caseiro de milho, embalagem plástica, pesando 50g .	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
09	500	UND	TAPIOCA, (tapioca fresca) , de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
10	100	KG	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1,	R\$ 3,03	R\$ 303,33

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia

CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157

E-mail: aecofaba@yahoo.com

			regional, novo , constituídos de grãos inteiros, acondicionado em embalagem própria, de 01kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ (quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais)					R\$ 14.275,00

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº								
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES								
GRUPO INFORMAL								
1. Nome do Proponente				2. CPF				
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES								
1. Nome do Agricultor (a) Familiar			2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2.	3.	4.	5. Valor Total por		6. Cronograma de Entrega dos	

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Produto	Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2019					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO V (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

DECLARAÇÃO

À

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda II.

(proponente)

CNPJ/CPF:

RG:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO VI (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

À

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(proponente)

CNPJ/CPF:

RG:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

À

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no
CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço
completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal)
portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....,
DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
associados/cooperados.

(proponente)

CNPJ/CPF:

RG:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO VIII (GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO

À

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que o representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

(proponente)
CNPJ

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

A Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA, pessoa jurídica, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.223.805/0001-46, representada neste ato pelo Presidente, Antônio da Silva Brito, através da **Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço na n.º, bairro, cidade, Estado, Cep:, inscrita no CNPJ sob n.º e DAP nº (para grupo formal), ou CPF sob n.º, Rg sob nº SSP/..... e DAP nº (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), com fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e na Resolução FNDE n.º Nº 4, de 2 de Abril de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente termo de contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNDE, destinados à alimentação da Instituição Educacional Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB, Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária, Integrado ao Ensino Médio, do tipo menor preço global por item.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO GLOBAL
01	200	KG	ABOBORA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade.		
02	200	KG	MANDIOCA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de tubérculo de boa qualidade.		
03	150	KG	TOMATE- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade com polpa vermelha.		
04	5.000	UN	PÃO CASEIRO (sovado) , produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), fermento e água. Em condições adequadas para o		

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157

E-mail: aecofaba@yahoo.com

			consumo, acondicionado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso, pesando 50g cada unidade (tamanho padronizado). Constando na embalagem identificação do produto e prazo de validade.		
05	2.000	UN	CHIMANGO - Produzido com tapioca da região, ovos de galinha caipira, fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária.		
06	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1 Kg		
07	200	KG	CHIRINGA , biscoito de polvilho caseiro, embalagem plástica.		
08	2.000	PEDAÇO	BOLO (MILHO, FUBÁ etc.) _bolo caseiro de milho, embalagem plástica, pesando 50g .		
09	500	UND	TAPIOCA, (tapioca fresca) , de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 500g, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
10	100	KG	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, regional, novo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em embalagem própria, de 01kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na AECOFABA, localizada na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, e deverá respeitar o cronograma do projeto da entrega dos produtos.

2.2 O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda a ser apresentado ao Fiscal deste Contrato, que atestará a qualidade dos produtos recebidos;

2.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

2.4 Os produtos que não atenderem os requisitos de qualidade descritos na planilha da Cláusula Primeira deste Contrato serão devolvidos sem nenhum ônus para a administração;

2.5 Os produtos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada a partir da requisição do setor competente;

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

2.6 O não fornecimento dos produtos sem a devida justificativa ou aviso a AECOFABA em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da AECOFABA, ensejará ao CONTRATADO multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, e a inexecução total ou parcial, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da última entrega, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.2 O CONTRATANTE, após receber o documento fiscal correspondente ao fornecimento, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

3.3 O CONTRATANTE se compromete a liberar os recursos para pagamento do CONTRATADO, no prazo previsto no item 3.1, sob pena de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

3.4 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos toais e unitários descritos na Cláusula Primeira, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ (.....).

4.2 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LIMITES DE VENDAS

5.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0205- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2100- GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATADO não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela qualidade dos produtos, e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que o consumo dos alimentos, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar aos Alunos ou a terceiros.

9.2 – O CONTRATADO é responsável pela total qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE Alunos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

10.4 - Este Contrato poderá ainda, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por requerimento ou ofício, ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS

12.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de da qual também é responsável pelo recebimento do produtos junto a AECOFABA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019 oriunda da Tomada de Preços n.º 001/2019, pela Resolução FNDE n.º Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ADITAMENTOS

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e conforme possibilidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

16.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de requerimentos ou ofícios, que somente terá validade se devidamente protocolados junto à Secretaria da AECOFABA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA TOLERÂNCIA

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

18.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em dede 2019.

ANTÔNIO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE AECOFABA

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHA:

1. _____

TESTEMUNHA:

2. _____